

ABA Infra-Estrutura e Logística S/A

CNPJ/MF nº 55.395.883/0001-78

Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas, A Administração da ABA Infra-Estrutura S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação dos acionistas o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações financeiras, acompanhada do parecer dos Auditores Independentes correspondentes aos exercícios findos em 31/12/2022 e de 2021, elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil. Nesta oportunidade a Presidência da Diretoria e a Administração da ABA Infra-Estrutura S.A. expressam os agradecimentos a todos aqueles que de alguma forma contribuíram com a Companhia, possibilitando assim o sucesso da ABA Infra no mercado nacional e em especial reconhecemos as contribuições e confiança de nossos participantes, nossos acionistas, nossos clientes, nossos fornecedores, nossos parceiros, nossos funcionários e nossos colaboradores pelo empenho e dedicação. **A Diretoria,** São Paulo, 04 de maio de 2023.

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em Milhares de Reais) (As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Balancos Patrimoniais					Demonstrações dos Resultados					Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido						
Ativo	Notas	Controladora		Consolidado		Notas	Controladora		Consolidado		Capital social	Reserva legal	Retenção de lucros	Patrimônio líquido do controlador	Participação de não controlador	Patrimônio líquido consolidado
		2022	2021	2022	2021		2022	2021	2022	2021						
Circulante	26.738	10.696	62.996	55.595												
Caixa e equivalentes de caixa	3	827	264	31.413	37.568											
Contas a receber de clientes	4	172	112	23.635	11.881											
Estoque				192												
Tributos a recuperar			2	164	2.096											
Impostos diferido	22		631		631											
Outros créditos		146	1	541	1.131											
Dividendos a receber	5	25.532	9.505	4.557	814											
Despesas antecipadas		60	19	1.476	1.475											
Não circulante	208.149	205.925	483.410	393.430												
Partes relacionadas	6	54.954	65.221	74.675	86.042											
Depósitos judiciais	15.1			3.011	1.978											
Despesas antecipadas					3											
Impostos diferidos	22	1.303	1.500	1.303	1.813											
Propriedades para investimentos	10	6.562	4.334	6.562	4.334											
Investimentos	7.2	140.053	128.022	31.024	20.119											
Imobilizado	8	4.866	6.261	10.999	8.352											
Intangível	9	411	587	355.836	270.789											
Total do ativo	234.886	216.621	546.405	449.025												
Passivo e patrimônio líquido	234.886	216.621	546.405	449.025												
Circulante	57.359	1.276	156.486	66.750												
Empréstimos e financiamentos	11	1.044	989	29.158	18.336											
Fornecedores		87	43	25.905	9.519											
Obrigações trabalhistas	12	9	10	2.660	2.118											
Obrigações tributárias	12	266	25	14.967	7.825											
Dividendos a pagar	5	55.927	186	60.806	3.700											
Compromisso com poder concedente	13			16.659	13.333											
Outras contas a pagar	14	27	23	6.330	1.919											
Não circulante	16.917	33.326	135.488	119.976												
Empréstimos e financiamentos	11	3.850	4.111	63.299	49.020											
Partes relacionadas	6	10.107	27.426	230	250											
Provisão para demandas e contingências	15	3	2	4.311	2.656											
Outras contas a pagar	14			708	762											
Obrigações tributárias	12			7.066	9.299											
Provisão para perda de investimentos	2.958	1.787	2.958	1.787												
Compromisso com poder concedente	13			56.917	56.202											
Patrimônio líquido	160.610	182.019	254.430	272.298												
Capital social				70.945	70.945											
Reservas de lucros				89.665	111.074											
				160.610	182.019											
Participação de não controladores					93.820											
Total do passivo e do patrimônio líquido	234.886	216.621	546.405	449.025												

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

1. Contexto Operacional – A ABA Infra-Estrutura e Logística S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1306, 10º andar, conjunto 101, Sala 03 – Vila Olímpia, na cidade de São Paulo CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob nº 55.395.883/0001-78. A Empresa foi constituída em 02 de janeiro de 1986, tem por objeto social: a) Elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos, orçamentos e administração nas áreas de edificações, infraestrutura, instalações em geral, saneamento, pavimentação, pontes, portos, aeroportos e ferrovias; b) A execução de projetos, implantação, operação e administração de aterros sanitários, prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em aterros sanitários de resíduos industriais, residenciais e hospitalares; c) O comércio de materiais para construção; d) A implantação, operação e administração de estações de rotatividade ou não, públicos ou privados; exploração de outdoors, banners e backlights; e) A prestação de serviços de conservação, limpeza, manutenção e reparação de bens; f) A participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista. **1.1. Informações sobre as principais empresas controladas e controladas em conjunto**

Descrição Controladas	Participação (%)	Tipo de participação	Tipo de controle
a) Adonai Química S/A	47,41	Direta	Próprio
b) Concals S/A	99	Direta	Próprio
c) Toronto Import. e Export. de Óleos e Comb. Ltda.	99	Direta	Próprio
d) Adonai East	100	Direta	Próprio
Coligadas			
e) Contermas SPE S/A	50	Direta	Compartilhado
f) PP-NMM Adm. de Bens Ltda.	16,67	Direta	Compartilhado
g) Pier Mauá S/A	50	Direta	Compartilhado

a) Adonai Química S/A: A Adonai Química S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado e tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 8º andar, sala 05, Vila Olímpia, CEP 04547-005 e filiais na Cidade de Santos, Terminal Adonai, Ilha do Barnabé e na Rua Alexandre de Gusmão, 11 sala 612. A Companhia foi constituída em 29 de junho de 1998, com propósito específico para os fins e efeitos de Concorrência no 27/97 Proaps no 24, celebrado pela Santos Port Authority (SPA), mediante contrato de arrendamento regendo a exploração de instalação portuária, com utilização de área sob a administração da Codesp, localizada na Ilha do Barnabé, na margem esquerda do Porto Organizado de Santos, constituída pela KE-4, KE-6, BE-2, respectivamente bacias de contenção e áreas adjacentes, envolvendo investimentos da arrendatária necessários à reforma, construção e operação na área de instalações portuárias, para movimentação de graneis líquidos inflamáveis ou não. A Companhia detém o arrendamento para exploração de instalação portuária, quais sejam docas, cais, pontes e píers de atracação e acostagem, terrenos, edificações e vias de circulação interna, assim como infraestrutura de acesso aquaviário ao Porto, margem do rio e adjacências, canais de evolução e áreas de fundeio mantidas pela SPA. O prazo de arrendamento era de 20 (vinte) anos, renovável uma única vez, por igual período de tempo, conferindo o direito de operar o terminal contido a partir da data de assinatura do contrato de arrendamento. Em 21 de maio de 2007, a Companhia assinou o quinto instrumento de ratificação, ratificação e aditamento do Contrato de Arrendamento no PRES/003.98, celebrado em 05 de fevereiro de 1998, nos termos do deliberado em reunião ordinária da SPA no 1234 realizada em 24 de maio de 2006. Em julho de 2018, foi iniciada a construção da Bacía VII para ampliação do Terminal da Adonai em 16.900,00 m³ – distribuídos em 08 tanques. A atual ampliação contempla, também, a construção de 2 dutos portuários, em Aço Inoxidável AISI-316L, com diâmetro de 8” (oito polegadas), ligando a Casa de Bombas da Bacía VII do Terminal ao Cais de Graneis Líquidos da Ilha Barnabé – Cais Bocaina e Cais São Paulo. Em 07 de dezembro de 2018, a Companhia assinou o sexto termo aditivo ao Contrato de Arrendamento no PRES/003.98, celebrado em 05 de fevereiro de 1998, passando a nova vigência do contrato de arrendamento até 10 de junho de 2043. Em 08 de novembro de 2019, foi obtido o alandamento da Bacía VII, conforme Ato Declaratório Executivo no 59, expedido pelo superintendente regional da Receita Federal do Brasil na 8ª região fiscal, publicado no DOU em 22 de novembro de 2019. A Companhia considerando ainda o seu plano de investimentos aprovados, e necessários à ampliação da capacidade estática de armazenagem e modernização das estruturas físicas do Terminal iniciou em fevereiro de 2021 a construção da Bacía VIII considerando a instalação de 5 novos tanques. A atual ampliação prevê, também, a construção de 2 Dutos Portuários, em Aço Inoxidável AISI-316L, com diâmetro de 8” (oito polegadas), ligando a Casa de Bombas da Bacía VIII do Terminal ao Cais de Graneis Líquidos da Ilha Barnabé – Cais Bocaina e Cais São Paulo. Em 13 de agosto de 2021, a companhia assinou o sétimo termo aditivo ao Contrato de Arrendamento no PRES/003.98, celebrado em 05 de fevereiro de 1998, alterando o índice de correção contratual de IGPM para IPCA. Em novembro de 2022 foi concluída a construção da Bacía VIII a qual amplia a capacidade estática de armazenagem do terminal em mais 16.218,014 m³, distribuídos nos 5 novos tanques, incluindo também nesta data a conclusão das demais instalações de infraestrutura previstas para o funcionamento desta nova instalação. Em 14 de dezembro 2022, foi obtido o alandamento da Bacía VIII, conforme Ato Declaratório Executivo no SRRF08 60, expedido pelo superintendente regional da Receita Federal do Brasil na 8ª região fiscal, publicado no DOU em 14 de dezembro de 2022. Atualmente a Companhia conta com uma capacidade operacional instalada de 109.115,51m³, distribuídos em 77 (setenta e sete) tanques para armazenagem, estocagem e movimentação de uma variedade de produtos líquidos inflamáveis, derivados de petróleo de classes I a III, e químicos classificados como A-1, incluindo derivados de petróleo, combustíveis, mistura óleo diesel, biodiesel, álcool, produtos quimi-

b) Concals S/A: A Concals S.A. (“Concals” ou “Companhia”) foi constituída em 04 de agosto de 1997, mediante contrato de arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área correspondente a 43.227,03 metros quadrados da Santos Port Authority – SPA (antiga CODESP), situada em Outeirinhos na margem direita do Porto de Santos, e objeto do contrato de arrendamento PRES/022.98 e seus aditivos celebrados entre a SPA e a Companhia. Tem sua Sede e Foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 8º andar, sala 83, Vila Olímpia, CEP 04547-005 e filial na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Cândido Gaffrêe, s/nº 25 interno, Porto de Santos, Terminal de Passageiros, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo. O prazo inicial de arrendamento era de 20 anos e renovável, uma única vez, por igual período de tempo, conferindo o direito de operar o Terminal, contados a partir da data de assinatura do contrato de arrendamento, com vigência até maio de 2018. Em 01 de setembro de 2017, foi emitida a Resolução nº 5636/2017 pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”), através da qual foi aprovado o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA; reconhecida a possibilidade de prorrogação antecipada do contrato de arrendamento pelo prazo de 20 anos; e avaliação pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA das características do projeto e sua correspondente aprovação, cuja vigência será até maio de 2038. Em 16 de julho de 2018, a Companhia assinou o sétimo termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº PRES/022.98, passando a nova vigência do contrato de arrendamento a se encerrar em 10 de maio de 2038. Em 02 de setembro de 2021, a Companhia assinou o oitavo termo aditivo ao Contrato de Arrendamento no PRES/022.98, alterando o índice de correção contratual de IGPM para IPCA. **c) Toronto Importadora e Exportadora de Óleos e Combustíveis Ltda.:** A Toronto Importadora e Exportadora de Óleos e Combustíveis Ltda. (“Empresa”) foi constituída em 23 de novembro de 2017, com o objetivo de importação, comercialização e exportação de Combustíveis; óleos minerais e produtos de sua destilação; gasolinas; querosenes; óleo diesel; solventes; naftas; metanol; outros óleos combustíveis minerais; óleos lubrificantes; aditivos e graxas. Biodiesel puro ou misturado; etanol combustível para fins automotivos; óleos vegetais. A representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras. A participação em outras sociedades como sócia, quotista e ou acionista. A Empresa tem sua sede, foro e administração a Rua Alexandre de Gusmão, nº 11 – Condomínio Valongo Brasil, 6º andar, Conjunto 611, Bairro Valongo, Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11010-340. Os planos da Administração para a Toronto é intensificar as operações de intermediação e importação de combustíveis em alguns Estados nos próximos anos. Para isso, foram abertas 05 filiais em alguns portos (Salvador, Paranaíba, Fortaleza, São Luís e Recife). **d) Adonai East:** A Adonai East Terminal de Líquidos S.A. é uma Sociedade anônima de capital fechado e tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 8º andar, sala 82, Vila Olímpia, CEP 04547-005 e filiais na Cidade de Santos, Terminal Adonai, Ilha do Barnabé e na Rua Alexandre de Gusmão nº 11 sala 620 Valongo. A Companhia tem como objeto social único e exclusivo o arrendamento da área e infraestrutura públicas localizadas no Porto de Santos, para a movimentação e armazenagem de graneis líquidos, especialmente combustíveis, na área denominada STS13A, nos termos das disposições do Contrato de Arrendamento, objeto de Lei nº 02/2019, promovido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. (Poder Concedente). A Companhia detém o direito de Exploração e o uso da Instalação Portuária de uso Público, com a utilização da área sob administração Santos Port Authority SPA (Antiga Codesp), conforme contrato de arrendamento nº 03/2020, firmado em 19 de maio de 2020, tendo o seu prazo de arrendamento de 25 anos contados a partir da data de Assunção, que foi em 21/08/2020, onde a sua vigência vai até 21/08/2045. A Companhia recebeu em 21 de setembro de 2022, da ANP – Agência Nacional do Petróleo, autorização para a construção de novas instalações no seu terminal (Autorização SIMP-ANP nº 676). A Companhia aguarda a emissão das licenças ambientais pela CETESB para iniciar em 2023 as obras no terminal. O plano da Companhia é de realizar captações no mercado para inclusive suportar o plano de obras previstos no contrato de arrendamento. **e) Contermas SPE S/A:** A Contermas – Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador – SPE S/A (“Contermas” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado e propósito específico com sede na Avenida da França, nº 1.551, no Município de Salvador, Estado da Bahia. A Companhia foi fundada em 03 de outubro de 2016. O objetivo social da Companhia é exclusivo e operacional de a exploração comercial da área, infraestrutura e instalação portuária pública relativa à implantação, gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondente infraestrutura de apoio, como operador portuário, ao embarque, desembarque e trânsito de passageiros, dentro da área do Porto Organizado na Instalação Portuária de Turismo de Salvador, no Estado da Bahia. **f) PP-NMM Administração de Bens Ltda.:** A PP-NMM Administração de Bens Ltda. (“PP-NMM” ou “Companhia”) é uma sociedade de capital limitada. A Empresa tem por objeto a aquisição e administração de bens próprios e de terceiros, para uso próprio ou por terceiros, incluindo sem limitação, aeronaves. **g) Pier Mauá S/A:** A Pier Mauá S/A (“Companhia”) foi constituída em 13 de outubro de 1997 com o propósito específico de exploração mediante contrato de arrendamento de instalação portuária, com utilização de área sob a Administração da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro (“CDRJ”), que compreende a construção, implementação, administração, operação e exploração de um complexo comercial, financeiro, de lazer, de turismo, de cultura, de transporte, de operações portuárias localizadas dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, objeto do contrato de arrendamento C-DEP JUR nº 100/97 entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e Pier Mauá S/A. A Companhia está sediada na Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Estação Marítima de Passageiros (ESMAPA), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas “individuais e consolidadas” – 2.1. Base de apresentação: 2.1.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Companhia e de suas controladas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Aprovação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria da Sociedade em 04 de maio de 2023, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data que tiveram efeito sobre as divulgações das referidas demonstrações. **2.1.2. Moeda funcional:** As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. **2.1.2.1. Conversão de moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda

funcional (Real) utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. **2.1.3. Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Tais estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem a avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, estimativas para reconhecimento da Perda Esperada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PLD), bem como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis, devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Administração monitora e revisa periódica e tempestivamente essas estimativas e suas premissas. **2.1.4. Regime de escrituração contábil:** As receitas, os custos e as despesas foram registrados pelo regime de competência. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis até o prazo de um ano foram classificados no circulante e aqueles com prazos superiores a um ano foram classificados no grupo não circulante. **2.2. Base de consolidação:** As demonstrações contábeis de controladas são incluídas nas demonstrações contábeis a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir. As políticas contábeis das controladas estão alinhadas com as políticas adotadas pela Controladora. Para 31 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis consolidadas compreendem as seguintes empresas:

Descrição	Participação (%)	Tipo de participação	Tipo de controle
ABA Infra-Estrutura e Logística S/A			Controladora
Adonai Química S/A	47,41	Direta	Próprio
Concals S/A	99	Direta	Próprio
Toronto Import. e Export. de Óleos e Comb. Ltda.	99	Direta	Próprio
Adonai East Terminal de Líquidos S/A	100	Direta	Próprio

Nas demonstrações contábeis individuais da controladora, as informações financeiras das controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. **2.3. Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. **2.4. Principais práticas contábeis adotadas: a) Reconhecimento da receita, custos e despesas:** A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. As receitas são apresentadas nos resultados dos exercícios pelo seu valor líquido, ou seja, excluem os impostos incidentes sobre elas e são reconhecidas com base nos serviços prestados, na sua efetiva prestação. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência sendo os custos compostos por custos portuários, custos de arrendamento, pessoal, encargos sociais, serviços de terceiros, manutenções, amortizações de ativos, entre outros insumos relacionados às operações portuárias, estão demonstradas separadamente das despesas operacionais, e são registradas no exercício em que incorrerem. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** incluem caixa e saldos positivos em contas correntes mantidas junto às instituições financeiras. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, como por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As aplicações realizadas em investimentos com vencimento superior a três meses são classificadas como títulos e valores mobiliários, uma vez que possuem uma liquidez diferenciada. **c) Contas a receber de clientes:** As duplicatas a receber de clientes são inicialmente, reconhecidas pelo valor da transação e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa. A Sociedade adotou a mensuração da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa com base em toda a vida dos instrumentos, seguindo orientações do CPC 48 sendo utilizada uma abordagem simplificada, considerando o histórico de movimentações e perdas históricas. Como regra geral, os títulos vencidos a mais de 120 dias apresentam um relevante indicativo de perda esperada, e são avaliados individualmente por cliente. **d) Imobilizado líquido:** O imobilizado é registrado pelo custo histórico de aquisição e/ou formação. As depreciações são computadas pelo método linear e reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 9 e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens e o período de concessão diante a Santos Port Authority – SPA (antiga Codesp), dos dois ou menor. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apro-

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

ABA Infra-Estrutura e Logística S/A

noventa e três centavos) /por passageiro efetivamente embarcado; 3,5% (três e meio por cento) pela realização de eventos de natureza cultural, sociais, empresariais e institucionais na área arrendada, calculados sobre o faturamento bruto, o qual deverá ser informado à Gerência de Faturamento da SPA; e 4% (quatro por cento) pelos veículos estacionados em regime de estacionamento fixo, calculados sobre o faturamento bruto. O poder concedente determina também à Adonal, uma contribuição variável calculada pela movimentação mensal por tonelação sobre a tarifa portuária vigente e pelo período de atracação dos navios de berço. O poder concedente determina também à Adonal East, uma contribuição variável calculada pela movimentação mensal por tonelação sobre a tarifa portuária de R\$ 4,15 por tonelação de carga movimentada de arrendamento variável, corrigidas pelo IPCA anualmente. A contribuição será exigida quando do início de suas operações. J) Tributações: Impostos sobre as vendas: As receitas de vendas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições pelas seguintes alíquotas básicas: • Imposto Sobre Serviços (ISS) – alíquota de 2% a 5%; • Programa de Integração Social (PIS) – alíquota 0,65% e 1,65%; • Contribuição para Financiamento de Seguridade Social (Cofins) – alíquota de 3% e 7,6%. Lucro real anual: Para os exercícios de 2022 e de 2021 o regime de tributação da Companhia e suas controladas (Adonal, Adonal East e Toronto) foi o lucro real anual aplicando-se as alíquotas regulares do respectivo imposto e contribuição, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente, calculados pelas alíquotas regulares de 15%, acrescida de adicional de 10% para o imposto de renda e de 9% para a Contribuição Social. A controlada Concais adotou a sistemática do lucro presumido para o ano de 2022, com presunção de 32% de base (IPI e CSLL), aplicando-se as alíquotas de 15% mais adicional de 10% para Imposto de Renda e 9% para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e lucro real anual para o ano de 2021. K) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração o fluxo de caixa contratual, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação ao fluxo de caixa contratual. A Sociedade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 não transacionou operações que se qualificassem a serem ajustadas. L) Empréstimos e financiamentos: Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos à atualização monetária, segundo os índices contratuais. Os juros incorridos são reconhecidos "pró rata temporis". m) Fornecedores: Correspondem aos valores devidos aos fornecedores no curso normal do negócio da Companhia. Se o prazo de pagamento é equivalente a um ano ou menos, os fornecedores são classificados no passivo circulante. Caso contrário, o montante correspondente é classificado no passivo não circulante. Quando aplicável, são acrescidos encargos, variações monetárias ou cambiais. Ativos contingentes e provisão para demandas judiciais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos são as seguintes: • Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; • Passivos: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis de desembolso de caixa futuro e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos avaliados como sendo de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa, e os passivos avaliados como de perdas remotas não são provisionados e, tampouco, divulgados. n) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes): Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. o) Instrumentos financeiros: Reconhecimento inicial e mensuração: A Companhia classifica ativos e passivos financeiros nas seguintes categorias: ao valor justo por meio do resultado ("FVTPL"), ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI") e ao custo amortizado. Ativos e passivos financeiros – reconhecimento e desreconhecimento: A Companhia reconhece os ativos e passivos financeiros quando, e somente quando, se tornar parte das disposições contratuais dos instrumentos. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado. A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Ativos financeiros – mensuração: Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir: • O ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; • Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se satisfizer ambas as condições a seguir: • O ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; • Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Além disso, o reconhecimento inicial, a Companhia pode irrevogavelmente designar um ativo ou passivo financeiro como mensurado ao valor justo por meio do resultado com o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descausamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo ou passivo. Passivos financeiros – mensuração: Os instrumentos financeiros classificados no ativo, após seu reconhecimento inicial pelo seu valor justo, são mensurados com base no custo amortizado com base no método da taxa efetiva de juros. Os juros, atualização monetária e variação cambial, são reconhecidos no resultado, como receitas ou despesas financeiras, quando incorridos. Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros: Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui: • Indisponibilidade ou atrasos do devedor; • Reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; • Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial; • Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores; • O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; • Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros. A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada, que inclui as perdas de crédito esperadas. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado. Uma perda por redução do valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com o seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. p) Novas normas, alterações e interpretações de normas: A Companhia não promoveu mudanças nas políticas contábeis durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022: As novas normas IFRS somente serão aplicadas no Brasil após a emissão das

respectivas normas em português pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade. • Contratos onerosos – Custo de cumprimento de contrato (Alterações à IAS 37/CP 25): Aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações foram aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica quais custos devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato. • Alteração na norma IAS 16/CP 27 Imobilizado: Classificação de eventuais ganhos gerados antes do imobilizado estar em conformidade com as condições planejadas de uso. Esclarece que os itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições planejadas de uso, se vendidos, devem ter seus custos e receitas reconhecidos no resultado do exercício, não podendo compor/reduzir o custo de formação do imobilizado. • Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020: Foram feitas alterações nas normas: (i) IFRS 1/CP 37, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; (ii) IFRS 9/CP 48, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; (iii) IFRS 16/CP 06 R2, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil; e (iv) IAS 41/CP 29, abordando aspectos de mensuração a valor justo; • Alteração na norma IFRS 3/CP 15: Inclui correções nas referências com relação a Estrutura Conceitual das IFRS. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não entraram em vigor em 31 de dezembro de 2022: Para as seguintes normas ou alterações a administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Sociedade, a saber: a) Alteração na norma IAS 8/CP 23 – altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023; b) Alteração na norma IAS 12/CP 32 – traz exigência adicional da isenção de reconhecimento inicial do imposto diferido relacionado a ativo e passivo resultante de uma única transação, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023; c) Alteração na norma IFRS 17/CP 50 – inclui esclarecimentos de aspectos referentes a contratos de seguros, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023; d) Alteração na norma IFRS 16/CP 06 – trata da responsabilidade em um retro arrendamento, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; e) Alteração na norma IAS 1/CP 26: i. Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante – esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; Em janeiro de 2020, o IASB emitiu emendas ao IAS 1, que esclarecem os critérios utilizados para determinar se o passivo é classificado como circulante ou não circulante. Essas alterações esclarecem que a classificação atual se baseia em se uma entidade tem o direito ao final do período de relatório de adiar a liquidação da responsabilidade por pelo menos doze meses após o período de relatório. As alterações também esclarecem que o "acordo" inclui a transferência de dinheiro, bens, serviços ou instrumentos de patrimônio, a menos que a obrigação de transferir dinheiro, bens, serviços ou instrumentos patrimoniais decorra de um recurso de conversão classificado como instrumento de capital próprio separadamente do componente de responsabilidade de um instrumento financeiro composto. As alterações eram originalmente efetivas para relatórios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023. No entanto, em função dos impactos das Covid-19, a data de vigência foi adiada para períodos anuais de relatórios a partir de 1º de janeiro de 2024. ii. Alteração na divulgação de políticas contábeis, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. Em fevereiro de 2021, o IASB divulgou alterações à IAS 1, que alteram os requisitos de divulgação no que diz respeito às políticas contábeis substituindo o termo "políticas contábeis significativas" por "informações materiais sobre políticas contábeis". As alterações fornecem orientações sobre quando é provável que as informações sobre a política contábil devem ser consideradas relevantes. As alterações à IAS 1 são efetivas para os períodos de relatório anual iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, com aplicação anterior permitida. Atualmente a Sociedade está avaliando os impactos dessas novas normas e alterações contábeis. A Sociedade avaliará o impacto das alterações finais à IAS 1 na classificação de seus passivos uma vez que as mesmas são emitidas pelo IASB. A Sociedade não acredita que as alterações à IAS 1, na sua forma atual, terão um impacto significativo na classificação de seus passivos, uma vez que o recurso de conversão em seus instrumentos de dívida conversível é classificado como um instrumento patrimonial e, portanto, não afeta a classificação de sua dívida conversível como passivo não circulante. 2.5. Representação das informações comparativas: A Administração efetuou a remensuração do compromisso do poder concedente para refletir os juros sobre este passivo definidos em contrato em contrapartida ao custo do direito de uso registrado no ativo. De acordo com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro as informações comparativas estão sendo representadas para manter a comparabilidade entre os exercícios apresentados e a uniformidade das práticas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis. Os efeitos desta remensuração foram registrados nas contas patrimoniais de ativo e passivo das controladas, Concais S/A Adonal Química e Adonal East, e não tiveram reflexos no patrimônio líquido e resultado do exercício.

Table with multiple sections: Movimentação dividendos a receber, Dividendos a pagar, Movimentação dividendos a pagar - consolidado, Receitas operacionais - Nota 19, 7.2. Movimentação dos investimentos, 8. Imobilizado, 9. Intangível, 10. Propriedades para Investimentos. Includes detailed financial data and descriptions.

serviço foi prestado próximo ao término da obra. Mútuos ativos: Descrição, Prazo, Controladora, Consolidado. Descrição: Alípio José Gusmão Santos (i), 8 anos, 4.711, 4.192, 4.711, 4.192. Alipiana Adm e Incorporação (ii), 8 anos, 4.014, 4.014. Contermas (iii), Indeterminado, 5.953, 880, 5.953, 880. Argemil Distrib. de Combust. e Armazéns Gerais Ltda. (iv), Indeterminado, 328, 3.280, 4.330, 4.330. Brazmo Ind. E Com.Ltda (v), 8 anos, 18.941, 17.047, 18.941, 17.047. Bandeirante Química Ltda. (vi), 8 anos, 1.815, 1.633, 1.815, 1.633. FCA Comércio Exterior e Logística Ltda. (vii), Indeterminado, 21.793, 40.329, 34.074, 53.134. Formitex Empreend. (viii), Indeterminado, 4.460, 4.460. AFAC não integralizado – Adonal EAST, Indeterminado, 300, 300. AFAC não integralizado PP-NMM, Indeterminado, 1.441, 812, 1.441, 812. 54.954 65.221 74.675 86.042. (i) As operações com partes relacionadas, celebradas por contrato de mútuo com pessoas ligadas, com amortizações periódicas, são corrigidas mensalmente à taxa de 100% do CDI; (ii) As operações comuns de saldos entre partes relacionadas, em contas correntes de empresas coligadas e entre controladores e suas controladas, sem vencimento predeterminado, não há incidência de encargos financeiros e cobranças de juros; (iii) As operações com partes relacionadas, celebradas por contrato de mútuo com pessoas ligadas, com amortizações periódicas, são corrigidas mensalmente à taxa de 90% do CDI; Mútuos passivos: Descrição, Prazo, Controladora, Consolidado. Descrição: Adonal Química S/A (i), Indeterminado, 6.708, 15.938, 6.708, 15.938. Concais (ii), 2 anos, 3.169, 3.438, 3.169, 3.438. Toronto Import. e Export. de Óleos (iii), Indeterminado, 7.800, 7.800. Contermas, Indeterminado, 230, 250, 230, 250. 10.107 27.426 230 250. (i) As operações comuns de saldos entre partes relacionadas, em contas correntes de empresas coligadas e entre controladores e suas controladas, sem vencimento predeterminado, não há incidência de encargos financeiros e cobranças de juros; Remuneração da Administração: Em 2022 e 2021, a remuneração da Diretoria e dos Administradores da Empresa é substancialmente composta por pró-labore. Controladora, Consolidado. 2022, 2021, 2022, 2021. Remuneração da Administração, 29, 26, 942, 926. 29, 26, 942, 926. 7. Investimentos – 7.1. Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial: Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os investimentos em participações societárias permanentes são compostos como segue: 2022, 2021. % Participação, Patrimônio líquido, Resultado do exercício, % Participação, Patrimônio líquido, Resultado do exercício. Concais S/A, 99, 6.780, 22.684, 99, 6.780, 4.538. Pier Mauá S/A, 50, 57.181, 29.950, 50, 34.718, (2.430). Adonal Química S/A, 47,41, 178.118, 9.111, 46,91, 169.772, 14.682. PP-NMM Adm de Bens Ltda, 16,67, 14.601, (186), 16,66, 16.557, (1.851). Contermas SPE S/A, 50, (5.915), (2.317), 50, (3.573), (4.274). Toronto Import e Export de Óleos e Combustíveis Ltda, 99, 7.612, (355), 99, 7.968, (645). Adonal East, 100, 10.338, (10.525), 100, 13.663, (6.424). 7.2. Movimentação dos investimentos. Tipo de Participação, Lucros Saldo 31/12/2020, Equivalência distribuída, Integralização de Capital, Lucros Saldo 31/12/2021, Equivalência distribuída, Venda, Aumento/AFAC Integralização de Capital, Saldo 31/12/2022. Empresas: Concais S/A, Direta, 6.712, (4.493), 4.493, 99, 6.712, (22.456), 22.456, 99, 6.780, 22.684. Adonal Química S/A, Direta, 74.387, (1.635), 6.887, 50, 57.181, 29.950. Toronto Import e Export, Direta, 8.528, 6.424, 6.424, 50, (5.915), (2.317). Adonal East, Direta, 20.088, (6.424), 6.424, 50, (3.573), (4.274). Total Controladas, 109.715, (6.128), 4.316, 100, 107.903, (23.481), 16.008, 99, 7.968, (645). Pier Mauá S/A, Direta, 18.574, (1.215), 1.215, 50, 17.359, (3.743), 14.975, 50, 34.718, (2.430). PP-NMM Adm de Bens Ltda. (ii), Direta, 1.727, (308), (964), 2.305, 2.760, (327), 50, (3.573), (4.274). Contermas SPE S/A, Direta, 459, (2.245), (964), 2.305, 2.760, (327), 50, (3.573), (4.274). Total Coligadas, 20.760, (3.768), (964), 2.305, 18.333, (3.763), 13.497, 50, (3.573), (4.274). Provisão para perdas em investimentos (i), 1.786, 1.171, 2.957. Total Controladas (i) + (ii), 130.475, (6.128), 548, (964), 2.305, 128.022, (27.244), 30.676, 99, 7.968, (645). Total Consolidado, 20.760, (3.768), (964), 2.305, 20.119, (3.763), 14.668, 99, 7.968, (645). (i) Refere-se à provisão para perdas na empresa controlada Contermas que se encontram com o patrimônio líquido negativo, reclassificados para o "Passivo não circulante". (ii) Em 01/2021 a Companhia transferiu à sócia Voar – Cooperativa de Usuários de Aronaves em regime de Propriedade Compartilhada, a título oneroso, 4.471.200 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e uma mil e duzentas) quotas da Sociedade.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



ABA Infra-Estrutura e Logística S/A. 11. Empréstimos e financiamentos. 12. Obrigações tributárias e trabalhistas. 13. Compromissos com poder concedente. 14. Outras contas a pagar. 15. Provisão para demandas judiciais. 16. Patrimônio líquido. 17. Despesas administrativas, comerciais e gerais. 18. Custos da prestação de serviços. 19. Despesas administrativas, comerciais e gerais. 20. Outras receitas/despesas operacionais. 21. Despesas e receitas financeiras. 22. Imposto de Renda e Contribuição Social - a) Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente.

Documento assinado e certificado digitalmente. A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023. ICP Brasil. Acesse a página de Publicações Legais no site do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Bevap Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.315.310/0001-80 – NIRE 35.300.544.684

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2022
1. Data, Hora e Local: Em 25 de outubro de 2022, às 10h, na sede da Bevap Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309 – Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e no Parágrafo 1º do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, por força da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme Lista de Presença anexa à presente Ata, constante também do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **3. Mesa de Trabalho:** Presidente: Jucelino Oliveira de Sousa; Secretário: Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do Dia:** (i) Alterar o exercício social da Companhia, para que ele passe a coincidir com seu ano-safra; (ii) Deliberar regra de transição referente ao exercício social vigente; (iii) Alterar o Estatuto Social da Companhia, para refletir alteração do exercício social; e (iv) Deliberar sobre a alteração do exercício social das Subsidiárias Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enevale S.A. **5. Deliberações:** Dando início à Assembleia, foram indicados o Presidente e o Secretário para compor a Mesa. Após, os Acionistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer restrições, e sem reservas, por: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme previsão dos parágrafos primeiro e segundo do art. 130 da Lei das S.A. **5.2.** Alterar o exercício social da Companhia para que este coincida com o seu ano safra, de forma a melhor atender os interesses sociais, passando assim o exercício social da Companhia a iniciar-se em 1º de abril e encerrar-se em 31 de março, com a consequente alteração do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Artigo 26.** O exercício social terá início em 1º de abril e encerrar-se-á no dia 31 de março do ano seguinte. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, mediante aprovação dos acionistas, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, item "bb" deste Estatuto". **5.3.** Aprovar como regra de transição, nos termos do parágrafo único do art. 175 da LSA, a extensão do exercício social vigente, iniciado em 1º de janeiro de 2022, para que este encerre em 31 de março de 2023. **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. **5.5.** Aprovar a alteração do exercício social das Subsidiárias Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enevale S.A., para que estes coincidam com o novo exercício social da Companhia. **5.6.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas na Assembleia, inclusive promover os devidos registros perante os órgãos competentes. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Jucelino Oliveira de Sousa – Presidente da Mesa; Rafael Cury Bicalho – Secretário. Acionistas: Cartelone do Brasil Ltda., representada por seus administradores Miguel Angel Sostres e Laura Andrea Agostinelli; Central Bioenergética Rio Preto Ltda., neste ato representada por seus Diretores Edson Ribeiro dos Santos e Marcos Tadeu de Moraes; Cluster Bioenergética Ltda., neste ato representada por seus administradores Edson Ribeiro dos Santos e Marcos Tadeu de Moraes; Cobra Construções Ltda., neste ato representada por seu administrador Diego Luis Piatti; Krasis Participações S.A., neste ato representada por seus Diretores Sérgio Macedo Facchini e Ricardo Macedo Facchini; Wyvern Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores Sérgio Macedo Facchini e Ricardo Porto Facchini; Wakanda Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores Sérgio Macedo Facchini e Ricardo Porto Facchini; RA3G Participações S.A., neste ato representada por seus administradores Paulo Fernando Billes Goetz e Carlos Roberto Nunes Lobato; Vellko 01 Participações Ltda., neste ato representada por seu administrador Jorge Goldenstein; e Florença – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representada por seu administradora Planner Corretora de Valores S.A., a qual é representada por seu Diretor Mauro Mazzaro e seu procurador Ikaro Nascimento Oliveira. "A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio". São Paulo/SP, 25 de outubro de 2022. **Mesa de Trabalho:** **Jucelino Oliveira de Sousa** – Presidente da Mesa; **Rafael Cury Bicalho** – Secretário. **Anexo II – Estatuto Social da Bevap Participações S.A. Capítulo I – Denominação, Natureza, Duração, Regência e Sede. Artigo 1º.** A Bevap Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado. **Artigo 2º.** A Companhia se regerá por este Estatuto Social ("Estatuto"), pelo Acordo de Acionistas da Companhia a ser obrigatoriamente firmado pelas Acionistas dentro de 60 (sessenta dias) contados de 27 de setembro de 2019 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"). **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, sala 2309, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de acionista, sócia, titular ou associada, em outras empresas ou associações. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$389.757.510,73 (trezentos e oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos), representado por 34.200.886.624 (trinta e quatro bilhões e duzentos milhões e oitocentas e oitenta e seis mil e setecentas e vinte e quatro ações ordinárias, 4.774.864.448 (quatro bilhões e setecentos e setenta e quatro milhões e oitocentas e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito) ações preferenciais Classe A e 01 (uma) ação preferencial Classe B, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. **Parágrafo 2º.** A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome da Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 3º.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** As ações preferenciais Classe A não têm direito a voto, observado o quanto disposto no § 1º do Artigo 213 da LSA e conferirão aos seus titulares direito de recebimento de dividendos por ação preferencial Classe A em montante de 20% (vinte por cento) superior ao montante de dividendos atribuídos a cada ação ordinária, na eventualidade de distribuição de dividendos para as ações ordinárias, sendo certo que os dividendos das ações preferenciais Classe A não serão considerados como dividendos prioritários (fixo ou mínimo) e não serão cumulativos, para os fins da LSA, sobretudo o § 1º do Artigo 111 e nos termos do Artigo 17, 3º da referida Lei. Além disso, as ações preferenciais Classe A poderão ser convertidas em ações ordinárias ou eventuais outras classes de preferências, nos termos do Acordo de Acionistas. Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais Classe A terão prioridade no reembolso do capital investido em relação às ações ordinárias da Companhia, em montante 20% (vinte por cento) maior do que o montante atribuído a cada ação ordinária. **Parágrafo 5º.** A ação preferencial Classe B não tem direito a voto sendo que fará jus a dividendos fixos no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem pagos anualmente. Além disso, a ação preferencial Classe B poderá ser convertida em ação ordinária ou eventual outra classe de preferências, nos termos do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Artigo 6º.** Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e preferenciais ou somente uma espécie, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferências, o limite máximo previsto em lei, bem como às disposições do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** Os Acionistas detentores de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, a serem emitidas, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social, nos termos da LSA e do Acordo de Acionistas, sendo certo que os Acionistas que não subscreverem integralmente as ações ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações que lhes cabem terão as suas participações acionárias proporcionalmente reduzidas, sem qualquer penalidade adicional. **Parágrafo 2º.** A mora do Acionista na integralização de seu capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, ou de qualquer formalidade adicional, multa moratória de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, acrescida de correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor não aportado, tudo aplicado *pro rata die*, encargos estes que, apesar de pagos em favor da Companhia, não integrarão o seu capital social, sem prejuízo da aplicação do Artigo 107 e seguintes da LSA. **Parágrafo 3º.** Na eventualidade de existirem sobras decorrentes da falta de integralização de ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações) subscritas pela Acionista inadimplente, poderão ser elas oferecidas às Acionistas adimplentes que exerceram seu direito de subscrição, na respectiva proporção das suas participações. **Artigo 7º.** A Companhia poderá adquirir, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem a diminuição do capital social. **Parágrafo Único.** Enquanto mantidas em tesouraria, as ações respectivas não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, na forma estabelecida pelo parágrafo 4º do Artigo 30 da LSA. **Artigo 8º.** A transferência das ações do capital social da Companhia opera-se por termo lançado no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, que deverá ser datado e assinado pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes e, ainda, por um dos Diretores da Companhia. **Parágrafo Único.** Qualquer transferência, ônus, gravame, venda, oferta ou cessão, de qualquer natureza, envolvendo parte das ou todas as ações emitidas pela Companhia deve ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas. Qualquer ato em violação às disposições de referido Acordo de Acionistas será nulo e os Diretores deverão abster-se de tomar qualquer medida de implementação contrária às referidas disposições. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 9º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre os negócios relativos à reforma do Estatuto e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia, além das demais competências estipuladas no Artigo 122 da LSA e as listadas nos Parágrafos abaixo. **Parágrafo 1º.** As seguintes matérias deverão ser aprovadas por Acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia: **a)** Aumentos e reduções do capital social da Companhia, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **b)** Amortização, resgate ou recompra de ações ordinárias para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação das ações em tesouraria; **c)** Aprovação da conversão de ações preferenciais; **d)** Alteração nas preferências, vantagens e condições de amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; **e)** Criação de subsidiárias integrais pela Companhia; **f)** Aprovação do Plano de Investimentos e do orçamento plurianual, desde que envolvam investimento em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **g)** Confessar falência, propor pedido de recuperação extrajudicial, ajuizar pedido de recuperação judicial ou de autofalência; e, **h)** Dissolução e liquidação da Companhia e de qualquer de suas subsidiárias. **Parágrafo 2º.** As seguintes matérias deverão ser aprovadas por Acionistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia: **a)** Mudança do objeto social da Companhia; **b)** Aumentos e reduções do capital social da Companhia, cujo valor total seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **c)** Abertura e encerramento de filiais, escritórios, sucursais e representações da Companhia, em qualquer localidade do país ou do exterior, em qualquer caso; **d)** Criação de novas ações preferenciais de classe existente ou criação de novas classes de ações ordinárias ou preferenciais de emissão das Subsidiárias da Companhia; **e)** Abertura do capital das Subsidiárias da Companhia e emissão, pública ou privada, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações das Subsidiárias da Companhia; **f)** Avaliação de bens utilizados pela acionista das Subsidiárias da Companhia para a integralização de aumentos de capital social; **g)** Tomar, anualmente, as contas dos administradores das Subsidiárias da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **h)** Alteração, da política de dividendos e retenção de lucros das Subsidiárias da Companhia, assim como das regras de pagamento de dividendo obrigatório à sua acionista; **i)** Pagamento de juros sobre capital próprio à acionista das Subsidiárias da Companhia, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei; **j)** Qualquer alteração do número de membros do Conselho de Administração das Subsidiárias da Companhia; **k)** Determinação da remuneração anual global da Administração das Subsidiárias da Companhia; **l)** Transformação das Subsidiárias da Companhia; **m)** Fusão das Subsidiárias da Companhia, a incorporação de outra sociedade pelas Subsidiárias da Companhia, ou a sua incorporação por outra sociedade, ou a incorporação de ações do capital social de outra sociedade pelas Subsidiárias da Companhia ou na empresa resultante; **n)** Cisão das Subsidiárias da Companhia ou qualquer reorganização societária envolvendo as Subsidiárias da Companhia; **o)** Compra ou venda de participação societária em subsidiárias, diretas ou indiretas, das Subsidiárias da Companhia; **p)** Constituição de sociedade na qual a Subsidiária da Companhia venham a deter participação societária ou acionária; **q)** Compra, venda, arrendamento, permuta de qualquer imóvel ou qualquer outra operação que implique direta ou indiretamente o direito de propriedade sobre imóvel pelas Subsidiárias da Companhia; **r)** Aquisição ou alienação de ações, quotas ou valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas de sociedades, total ou parcialmente, a qualquer título, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **s)** Assunção de obrigação de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **t)** Obtenção de empréstimos ou financiamentos, incluindo, mas não se limitando a abertura de linhas de crédito e emissão de títulos de crédito e valores mobiliários, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **u)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **v)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem ou procedimento administrativo em que as Subsidiárias da Companhia sejam partes, cujo conteúdo econômico seja igual ou não superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **w)** Escolha e destituição dos auditores independentes registrados na CVM para o fim de auditar as demonstrações financeiras da Companhia; e, **cc)** Instalação do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia. **Parágrafo 3º.** As seguintes matérias deverão ser aprovadas por votos representativos da maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco: **a)** Alteração das demais disposições do Estatuto Social não previstas nos Parágrafos anteriores; **b)** Aprovação da empresa de auditoria aprovada, dentre as seguintes empresas: Deloitte, EY, KPMG ou PwC; **c)** Decisões administrativas que não afetem ou alterem o Estatuto Social da Companhia e que extrapolem as atribuições do Conselho de Administração; **d)** Criação de reservas estatutárias conforme previsto no Artigo 194 da LSA; **e)** Distribuição de dividendos, observada a política de distribuição então em vigor; **f)** Assunção de obrigação de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **g)** Obtenção de empréstimos ou financiamentos, incluindo, mas não se limitando a abertura de linhas de crédito e emissão de títulos de crédito e valores mobiliários, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **h)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **i)** Aprovação e alteração de política para a contratação de qualquer operação com parte relacionada de qualquer Acionista e, na falta desta política, aprovação de qualquer operação com partes relacionadas; **y)** Instituição de quaisquer ônus sobre ações, quotas ou valores mobiliários de outras sociedades detidas pela Companhia; **z)** Emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia; **aa)** Aprovação da empresa de auditoria aprovada para a realização da avaliação da Companhia, que não seja uma dentre as seguintes empresas: Deloitte Touche Tohmatsu ("Deloitte"), Ernst & Young ("EY"), Klynveld Peat Marwick Goerdeler ("KPMG") ou PricewaterhouseCoopers ("PwC"); **bb)** Escolha e destituição dos auditores independentes registrados na CVM para o fim de auditar as demonstrações financeiras da Companhia; e, **cc)** Instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo 4º.** As seguintes matérias deverão ser aprovadas por votos representativos da maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco: **a)** Alteração das demais disposições do Estatuto Social não previstas nos Parágrafos anteriores; **b)** Aprovação da empresa de auditoria aprovada, dentre as seguintes empresas: Deloitte, EY, KPMG ou PwC; **c)** Decisões administrativas que não afetem ou alterem o Estatuto Social da Companhia e que extrapolem as atribuições do Conselho de Administração; **d)** Criação de reservas estatutárias conforme previsto no Artigo 194 da LSA; **e)** Distribuição de dividendos, observada a política de distribuição então em vigor; **f)** Assunção de obrigação de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **g)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **h)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **i)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **j)** Ajuizamento de ações judiciais, procedimento de arbitragem ou procedimento administrativo em que a Companhia seja parte, cujo conteúdo econômico seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **k)** Aprovação da concessão de garantias ou contragarantias pela Companhia, de valor inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). **Parágrafo 5º.** Os valores descritos nos Parágrafos 1º, 2º e 3º acima serão atualizados anualmente pela variação do IGP-M/ FGV. **Parágrafo 5º.** Com relação a todas e quaisquer matérias indicadas neste Parágrafo, que envolvam qualquer das subsidiárias da Companhia, Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enevale S.A. ("Subsidiárias da Companhia"), deverão ser aprovadas pelos Acionistas de acordo com os quóruns estabelecidos abaixo: **I.** As seguintes matérias no âmbito de qualquer das Subsidiárias da Companhia deverão ser aprovadas por Acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia: **a)** Aumentos e reduções do capital social das Subsidiárias da Companhia, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **b)** Amortização, resgate ou recompra de ações ordinárias para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação das ações em tesouraria; **c)** Aprovação da conversão de ações preferenciais; **d)** Alteração nas preferências, vantagens e condições de amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; **e)** Criação de subsidiárias integrais; **f)** Aprovação do Plano de Investimentos e do orçamento plurianual, desde que envolvam investimento em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **g)** Confessar falência, propor pedido de recuperação extrajudicial, ajuizar pedido de recuperação judicial ou de autofalência; e, **h)** Dissolução e liquidação das Subsidiárias da Companhia e de quaisquer de suas subsidiárias. **II.** As seguintes matérias no âmbito de qualquer das Subsidiárias da Companhia deverão ser aprovadas por Acionistas que representem no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia: **a)** Mudança do objeto social das Subsidiárias da Companhia; **b)** Aumentos e reduções do capital social das Subsidiárias da Companhia, cujo valor total seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **c)** Abertura e encerramento de filiais, escritórios, sucursais e representações das Subsidiárias da Companhia, em qualquer localidade do país ou do exterior, em qualquer caso; **d)** Criação de novas ações preferenciais de classe existente ou criação de novas classes de ações ordinárias ou preferenciais de emissão das Subsidiárias da Companhia; **e)** Abertura do capital das Subsidiárias da Companhia e emissão, pública ou privada, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações das Subsidiárias da Companhia; **f)** Avaliação de bens utilizados pela acionista das Subsidiárias da Companhia para a integralização de aumentos de capital social; **g)** Tomar, anualmente, as contas dos administradores das Subsidiárias da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **h)** Alteração, da política de dividendos e retenção de lucros das Subsidiárias da Companhia, assim como das regras de pagamento de dividendo obrigatório à sua acionista; **i)** Pagamento de juros sobre capital próprio à acionista das Subsidiárias da Companhia, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei; **j)** Qualquer alteração do número de membros do Conselho de Administração das Subsidiárias da Companhia; **k)** Determinação da remuneração anual global da Administração das Subsidiárias da Companhia; **l)** Transformação das Subsidiárias da Companhia; **m)** Fusão das Subsidiárias da Companhia, a incorporação de outra sociedade pelas Subsidiárias da Companhia, ou a sua incorporação por outra sociedade, ou a incorporação de ações do capital social de outra sociedade pelas Subsidiárias da Companhia ou na empresa resultante; **n)** Cisão das Subsidiárias da Companhia ou qualquer reorganização societária envolvendo as Subsidiárias da Companhia; **o)** Compra ou venda de participação societária em subsidiárias, diretas ou indiretas, das Subsidiárias da Companhia; **p)** Constituição de sociedade na qual a Subsidiária da Companhia venham a deter participação societária ou acionária; **q)** Compra, venda, arrendamento, permuta de qualquer imóvel ou qualquer outra operação que implique direta ou indiretamente o direito de propriedade sobre imóvel pelas Subsidiárias da Companhia; **r)** Aquisição ou alienação de ações, quotas ou valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas de sociedades, total ou parcialmente, a qualquer título, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **s)** Assunção de obrigação de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **t)** Obtenção de empréstimos ou financiamentos, incluindo, mas não se limitando a abertura de linhas de crédito e emissão de títulos de crédito e valores mobiliários, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **u)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **v)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem ou procedimento administrativo em que as Subsidiárias da Companhia sejam partes, cujo conteúdo econômico seja igual ou não superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de

reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **w)** Escolha e destituição dos auditores independentes registrados na CVM para o fim de auditar as demonstrações financeiras da Companhia; e, **cc)** Instalação do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia. **Parágrafo 6º.** A aprovação das matérias previstas nos incisos I a VI e IX do Artigo 136 da LSA dá ao Acionista dissidente, inclusive os detentores de ações preferenciais, o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do Artigo 137 da LSA. **Parágrafo 7º.** Qualquer voto proferido pelas Acionistas que seja contrário ao disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo Presidente da Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, e, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada: (a) pelo Conselho Fiscal, se instalado, nos termos da legislação vigente; (b) por qualquer Acionista detentora de ações ordinárias quando os Administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto; (c) por Acionistas que representem 2% (dois por cento), no mínimo, do capital social votante, quando os Administradores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; e (d) por Acionistas que representem 2% (dois por cento), no mínimo, do capital social, quando os Administradores não atenderem ao prazo de 08 (oito) dias o pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo 3º.** As convocações serão realizadas de acordo com as normas legais e com o Acordo de Acionistas, com a indicação da ordem do dia, data, hora e local da Assembleia. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral será presidida por quem a Assembleia Geral indicar, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher em dois presentes para secretários. **Parágrafo 6º.** As Acionistas e poderão ser representadas na Assembleia Geral por procuradores devidamente constituídos. **Artigo 11.** As Acionistas presentes ou representadas na forma da lei deverão, antes de instalada a Assembleia Geral, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionistas, depois de terem provido a sua qualificação, pelas formas legalmente previstas. **Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com o voto de tantas Acionistas quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberação, nos termos do Artigo 130 da LSA. **Capítulo V – Administração: Seção I – Disposições Gerais: Artigo 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, observados o prazo, as condições e as hipóteses determinados no Acordo de Acionistas, e uma Diretoria. **Artigo 13.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem tomar posse em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termos de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a investidura dos novos Administradores eleitos. **Artigo 14.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada Administrador ou de forma global, indicando sua distribuição. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de caução. **Artigo 15.** Qualquer ato praticado por qualquer Acionista, Conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, exceto se aprovado pelas Acionistas, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia. **Seção II – Conselho de Administração: Artigo 16.** O Conselho da Administração é composto por até 09 (nove) membros titulares e por até 06 (seis) membros suplentes, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, de acordo com as sistemáticas estabelecidas no Acordo de Acionistas, podendo ser independentes ou não, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º.** O Presidente do Conselho de Administração será assim eleito por votação anual entre os então membros do Conselho, para o mesmo mandato. **Parágrafo 2º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, seu substituto será nomeado, nos termos do Acordo de Acionistas, para assumir as funções do antigo membro pelo resto de seu mandato. **Artigo 17.** E atribuição do Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, a convocação de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração, qualquer Conselheiro poderá substituí-lo. **Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, sendo convocadas por carta registrada, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. **Artigo 19.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros. A presença do Conselheiro suplente nas reuniões de Conselho de Administração somente será permitida na ausência do respectivo Conselheiro titular. **Artigo 20.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em conformidade com o Regulamento das Reuniões de Conselho de Administração da Companhia, que estiver em vigor por ocasião da reunião. **Artigo 21.** O Conselho de Administração terá as atribuições previstas em lei, além daquelas abaixo expressamente definidas: **a)** Eleição dos membros da Diretoria; **b)** Aprovação do Plano de Investimentos e do orçamento plurianual, desde que envolvam investimento em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual igual ou inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **c)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **d)** Assunção de obrigação de qualquer natureza ou celebração de contratos, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **e)** Obtenção de empréstimos ou financiamentos, incluindo, mas não se limitando a abertura de linhas de crédito e emissão de títulos de crédito, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **f)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial, procedimento administrativo em que a Companhia seja parte, cujo conteúdo econômico varie entre de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **g)** Aprovação da concessão de garantias ou contragarantias pela Companhia, de valor entre de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **h)** Acompanhamento da gestão de negócios e nomeação, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, bem como solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em fase de celebração e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; **i)** Criação de Comitês internos da Companhia, definição de suas atribuições, composições e nomeação de seus membros, os quais serão órgãos de auxílio na definição das estratégias de gestão da Companhia, não tendo, contudo, poderes deliberativos; **j)** Aprovação das proposições da Diretoria para estabelecimento de: (i) Diretriz Estratégica; (ii) Política de contratação de seguros; (iii) Política salarial e de benefícios; (iv) Propositura de ações judiciais contra o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais, observado o limite determinado no item "f" acima; e, (v) Regimento Interno e Código de Ética da Companhia. **Parágrafo 1º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos seus membros. **Parágrafo 2º.** Os valores descritos no presente Artigo serão atualizados anualmente, pela variação do IGP-M/ FGV. **Seção III – Diretoria: Artigo 22.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe, observadas as competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, e, assim: **a)** Zelar pela observância da lei, deste Estatuto, do Acordo de Acionistas e pelo cumprimento das deliberações das Acionistas e do Conselho de Administração; **b)** Preparar e apresentar anualmente para aprovação das Acionistas, até o dia 15 de novembro de cada ano, o Plano de Investimentos/Receitas/Despesas para o exercício social subsequente e para a próxima safra; **c)** Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada ao objeto social; **d)** Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria jurídica; **e)** Formular as estratégias e diretrizes

de política para a contratação de qualquer operação com parte relacionada da acionista das Subsidiárias da Companhia e, na falta desta política, aprovação de qualquer operação com partes relacionadas; **y)** Instituição de quaisquer ônus sobre ações, quotas ou valores mobiliários de outras sociedades detidas pelas Subsidiárias da Companhia; **z)** Emissão de debêntures não conversíveis em ações das Subsidiárias da Companhia; **aa)** Aprovação da empresa de auditoria aprovada para a realização da avaliação das Subsidiárias da Companhia, que não seja uma dentre as seguintes empresas: Deloitte, EY, KPMG ou PwC; **bb)** Escolha e destituição dos auditores independentes registrados na CVM para o fim de auditar as demonstrações financeiras das Subsidiárias da Companhia; e, **cc)** Instalação do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia. **III.** As seguintes matérias no âmbito das Subsidiárias da Companhia deverão ser aprovadas por votos representativos da maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco: **a)** Alteração das demais disposições do Estatuto Social das Subsidiárias da Companhia não previstas nos itens I e II deste Parágrafo 5º; **b)** Aprovação da empresa de auditoria aprovada, dentre as seguintes empresas: Deloitte, EY, KPMG ou PwC; **c)** Decisões administrativas que não afetem ou alterem o Estatuto Social das Subsidiárias da Companhia e que extrapolem as atribuições do Conselho de Administração das Subsidiárias da Companhia; **d)** Criação de reservas estatutárias das Subsidiárias da Companhia, conforme previsto no Artigo 194 da LSA; **e)** Distribuição de dividendos das Subsidiárias da Companhia, observada a política de distribuição então em vigor; **f)** Assunção de obrigação de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **g)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de ativo permanente, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **h)** Celebração pelas Subsidiárias da Companhia de empréstimos, financiamentos ou de contratos de qualquer natureza, ou assunção de quaisquer obrigações, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **i)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial, procedimento de arbitragem ou procedimento administrativo em que as Subsidiárias da Companhia sejam partes, cujo conteúdo econômico seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; e **j)** Aprovação da concessão de garantias ou contragarantias pelas Subsidiárias da Companhia de valor inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **k)** Aprovação da alienação e constituição de ônus reais sobre bens de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º acima; **l)** Ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, de valor total individual inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **m)** Ajuizamento de ações judiciais, procedimento de arbitragem ou procedimento administrativo em que a Companhia seja parte, cujo conteúdo econômico seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Parágrafo 4º abaixo; **n)** Aprovação da concessão de garantias ou contragarantias pela Companhia, de valor inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). **Parágrafo 5º.** Os valores descritos nos Parágrafos 1º, 2º e 3º acima serão atualizados anualmente pela variação do IGP-M/ FGV. **Parágrafo 5º.** Com relação a todas e quaisquer matérias indicadas neste Parágrafo, que envolvam qualquer das subsidiárias da Companhia, Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enevale S.A. ("Subsidiárias da Companhia"), deverão ser aprovadas pelos Acionistas de acordo com os quó

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2022, às 10h00 da Bevap Participações S.A. operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração; **f)** Planejar, organizar e comandar as atividades sociais, em consonância com as diretrizes fixadas pelas Acionistas e pelo Conselho de Administração; **g)** Intervir em todos os atos, serviços, operações e negócios sociais, sempre que julgar necessário; **h)** Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelas Acionistas e pelo Conselho de Administração; **i)** Administrar e gerir os negócios sociais; e, **j)** Propor ao Conselho de Administração a constituição de regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à Administração da Companhia. **Parágrafo Único.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo reunir-se a critério dos Diretores para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 23.** A Diretoria é composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais sem denominação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Caberá à Diretoria, como órgão executivo da Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, dentro dos limites traçados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, ficando os Diretores investidos dos poderes para praticar os atos relativos ao objeto social, exceto aqueles vedados por lei, pelo Acordo de Acionistas ou neste Estatuto, como atribuições de outros órgãos. **Parágrafo 2º.** É vedada a outorga, em nome da Companhia, de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceto se aprovadas nos termos deste Estatuto. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração deverá definir as atribuições dos Diretores. **Parágrafo 4º.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, caberá a outro substituí-lo. Ocorrendo vacância permanente de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração deverá ser convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da vacância do cargo, realizar a eleição de novo Diretor. **Artigo 24.** Observadas as limitações de alçada estabelecidas no Acordo de Acionistas e no Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores; de qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou de 02 (dois) procuradores, em conjunto. **Parágrafo Único.** As procurações serão sempre outorgadas por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo que deverão conter os poderes específicos do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 01 (um) ano. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 25.** O Conselho Fiscal operará de forma não permanente, e, quando instalado, será composto de 07 (sete) membros, eleitos pelas Acionistas nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, possuindo as competências, responsabilidades e deveres definidos na LSA. **Parágrafo 2º.** Os Conselheiros Fiscais nomeados não serão remunerados pela Companhia e não terão suplentes. **Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal poderá, a seu critério, solicitar à Diretoria a contratação de auditores independentes às expensas da Companhia, para acompanhar a gestão administrativa contábil, bem como para emissão de parecer técnico. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 26.** O exercício social terá início em 1º de abril e encerrar-se-á no dia 31 de março do ano seguinte. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, mediante aprovação dos acionistas, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, item "bb", deste Estatuto. **Artigo 27.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 28.** O lucro líquido do exercício terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Na destinação do lucro líquido do exercício deverão ser observadas pelas Acionistas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. **Capítulo VIII – Transformação: Artigo 29.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, desde que por deliberação das Acionistas, observado o quórum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Capítulo IX – Liquidação: Artigo 30.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, ou liquidantes, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação. **Capítulo X – Acordo de Acionistas: Artigo 31.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sede Companhia, na forma do Artigo 118 da LSA, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o Acordo de Acionistas. **Capítulo XI – Solução de Controvérsias: Artigo 32.** Para fins deste Estatuto será caracterizado como "Impasse" toda e qualquer controvérsia, divergência ou disputa decorrente da interpretação, aplicação e/ou execução do presente Estatuto. **Artigo 33.** No caso de qualquer Impasse, as Acionistas envidarão seus melhores esforços e nego-

ciação de boa-fé alternativas justas e adequadas a fim de solucionar tal impasse durante o prazo máximo de 15 (quinze) dias, doravante denominado "Prazo de Negociação", contado a partir do envio de correspondência encaminhada por uma Acionista à(s) outra(s) Acionista(s), informando sobre a existência de um Impasse. **Parágrafo Único.** Se durante o Prazo de Negociação, as Acionistas chegarem a um consenso com relação às matérias do Impasse, a decisão tomada pelas Acionistas será tida como final e será por elas implementada compulsoriamente. Caso o Impasse ocorrido não seja resolvido amigavelmente, pelas Acionistas, durante o Prazo de Negociação, o mesmo será decidido de acordo com as regras estabelecidas no Artigo 34 abaixo. **Artigo 34.** Quaisquer controvérsias ou divergências entre as Acionistas decorrentes de ou relacionadas a este Estatuto serão submetidas à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e será dirimida de acordo com o procedimento previsto no Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas. **Parágrafo 1º.** O Tribunal Arbitral será integrado por três árbitros, sendo que cada parte da arbitragem indicará um árbitro e, o terceiro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será indicado pelos dois árbitros nomeados pelas partes da arbitragem. **Parágrafo 2º.** O procedimento arbitral realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e será conduzido em caráter confidencial e na língua portuguesa. **Parágrafo 3º.** Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados pelas Acionistas, individualmente, todas as demais despesas e custas de arbitragem serão suportadas conforme o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas. **Artigo 35.** Para fins de medida coercitiva ou procedimento cautelar de natureza preventiva, provisória ou permanente, que seja necessário para garantir a efetividade do procedimento arbitral, bem como quaisquer medidas judiciais relativas ao presente Estatuto, as Acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Estatuto. **Artigo 36.** As disposições do Capítulo XI permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões ou ações judiciais porventura decorrentes de ou relacionadas a este Estatuto. **Capítulo XII – Disposições Finais: Artigo 37.** Uma vez solicitada pelas Acionistas, a administração da Companhia deverá disponibilizar contratos firmados entre a Companhia e partes relacionadas, além do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do Artigo 31 acima, e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes. **Artigo 38.** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no artigo 8º da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 695.802/22-7 em 21/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Espartano Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 10.187.492/0001-20 – NIRE 35.222.516.479

Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **1) Speers Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.460.499/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.235.163.677, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por sua administradora, a Sra. **Izabel Monteiro Duarte Nehmi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, decoradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.036.948 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 937.131.508-34, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maguari, nº 155, Chácara Flora, CEP 04643-020; **2) Ulisses Duarte Nehmi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.932.344-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 223.530.658-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **3) Leonardo Rigatto Horta**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.311.392-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 223.874.258-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **4) Vitor Rytli Nagata**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.221.659-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 330.913.998-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **5) Artur Duarte Nehmi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.932.345-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 316.601.198-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **6) Erika Harada**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1972, engenheira agrônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.326.501-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 175.580.628-02, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **7) Felipe Vidal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.861.500-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 387.920.678-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **8) Natalia Vieira Coura Charles**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.525.085-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 333.790.328-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **9) Henrique Daniel da Silva Nakazato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.224.927-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 348.359.218-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **10) Márcio Yukio Arai Takaya**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1991, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.339.879-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 336.178.428-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **11) Caio Barcellos Palma**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1994, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.016.431-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 428.971.108-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, únicos sócios da **Espartano Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.187.492/0001-20, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.222.516.479 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem ressalvas, promover a transformação do tipo jurídico da Sociedade em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações.** 1.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, permanecendo a Sociedade titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil. 1.1.1. Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade ora aprovada, a Sociedade passará a ser denominada **Espartano Participações S.A.**, preservando o endereço de sua sede social, seu prazo de duração e seu objeto social. 1.2. Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade aprovada acima, as 700.000 quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, são convertidas em 700.000 ações ordinárias, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, todas nominativas e sem valor nominal, sendo distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Percentual
Speers Participações Ltda.	272.756	38,98%
Ulisses Duarte Nehmi	120.283	17,18%
Leonardo Rigatto Horta	77.210	11,03%
Vitor Rytli Nagata	76.120	10,87%
Artur Duarte Nehmi	55.535	7,93%
Erika Harada	31.847	4,55%
Felipe Vidal	31.565	4,51%
Natalia Vieira Coura Charles	19.406	2,77%
Henrique Daniel da Silva Nakazato	8.938	1,28%
Márcio Yukio Arai Takaya	3.161	0,45%
Caio Barcellos Palma	2.129	0,30%
Rafael Pereira Martins	1.050	0,15%
Total	700.000	100%

2. Administração da Sociedade. 2.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 3 membros, todos designados Diretores. 2.2. Tendo em vista a composição da Diretoria, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para os cargos de Diretores, com mandatos unificados de 3 anos, sendo permitida a reeleição, os Srs. **Ulisses Duarte Nehmi** e **Vitor Rytli Nagata**, ambos acima qualificados, na qualidade de Diretores, sem designação específica. 2.2.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. 2.3. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar

a fixação da remuneração anual global dos Diretores da Sociedade para o exercício social corrente no valor de até R\$ 50.000,00. **3. Publicações Legais Obrigatórias.** 3.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que as publicações da Sociedade, quando necessárias nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no jornal Data Mercantil. **4. Estatuto Social.** 4.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual reflete todas as deliberações tomadas acima e encontra-se anexo ao presente instrumento como seu Anexo I. 4.2. Por fim, os acionistas expressamente autorizam os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em conjunto com as 2 testemunhas abaixo assinadas, todas por meio de assinatura eletrônica. São Paulo, 19 de abril de 2023. Sócios: **Speers Participações Ltda.**, Por: Izabel Monteiro Duarte Nehmi, Cargo: Administradora; **Ulisses Duarte Nehmi**; **Leonardo Rigatto Horta**; **Vitor Rytli Nagata**; **Artur Duarte Nehmi**; **Erika Harada**; **Felipe Vidal**; **Natalia Vieira Coura Charles**; **Henrique Daniel da Silva Nakazato**; **Márcio Yukio Arai Takaya**; **Caio Barcellos Palma**; **Rafael Pereira Martins**. Diretores Eleitos: **Ulisses Duarte Nehmi**; **Vitor Rytli Nagata**. Advogada Responsável: Juliana Cristina Ramos de Carvalho, OAB/SP nº 379.996. **Espartano Participações Ltda.** CNPJ nº 10.187.492/0001-20 – NIRE 35.222.516.479. **Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações.** Anexo I. **Estatuto Social da Espartano Participações S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º.** A companhia opera sob a denominação de **Espartano Participações S.A.** e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária no capital de outras empresas e empreendimentos em geral, na condição de quotista, acionista, consorciada ou de outra forma, com recursos próprios ou incentivados. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objetivo social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Parágrafo 2º.** O exercício do objeto social promove também o incremento e a eficiência na gestão, organização e operacionalização da Companhia, na qualidade de holding, das suas atividades e dos negócios de que participa, bem como dos seus interesses e de seus acionistas. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 700.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 700.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, todas nominativas. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 2º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 3º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Artigo 6º.** A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 7º.** Toda e qualquer transação envolvendo a transferência e/ou oneração de ações deverá ser realizada observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Tais transações, se realizadas em desacordo com tais acordos, serão consideradas nulas e inválidas para todos os fins. **Capítulo III – Administração. Artigo 8º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 9º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 3 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos os Diretores sem designação específica. **Parágrafo 1º.** O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo 2º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral para eleição de substituto. **Artigo 10.** A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observadas as respectivas competências dos Diretores. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, anualmente e sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo 1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com antecedência mínima de 5 dias. **Parágrafo 2º.** As deliberações e atos da Diretoria estarão sujeitos à decisão da maioria dos membros presentes à reunião. **Parágrafo 3º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Artigo 12.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) pelos Diretores, agindo isoladamente ou em conjunto; ou (ii) por 1 ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de procuração. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 Diretores, agindo em conjunto, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 ano, exceto as procurações "ad judicia", que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. **Parágrafo 3º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não cumprando voto proferido em violação a tais acordos. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. **Parágrafo 5º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Parágrafo 6º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto. **Artigo 15.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em

lei e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo que todas serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei. **Parágrafo Único.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **Capítulo VI – Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros. Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Artigo 19.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 20.** O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que: (i) 5% será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual, em cada exercício social, será equivalente a 25% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 21.** Os dividendos não reclamados no prazo de 5 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Artigo 22.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 23.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 20 deste Estatuto Social. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 24.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo VIII – Solução de Controvérsias. Artigo 25.** Os acionistas, os Diretores e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade e às leis e normas aplicáveis à Companhia. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de 30 dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se os sócios e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. **Parágrafo 1º.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local. **Parágrafo 2º.** A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade. **Parágrafo 3º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Os árbitros deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução. **Parágrafo 5º.** Qualquer documento ou informação divulgada pelas partes envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não os transmitir para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. **Parágrafo 6º.** A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário. **Parágrafo 7º.** Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as partes envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito. **Parágrafo 8º.** Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa, nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral. **Parágrafo 9º.** Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim. **Parágrafo 10º.** Os acionistas, os Diretores e a Companhia elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que o presente Artigo implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem. **Capítulo IX – Acordo de Acionistas. Artigo 26.** A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto, opções de compra e de venda registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas, acordos de voto, opções de compra e de venda arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas, acordos de voto, opções de compra e de venda. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 27.** Os casos omissos deste Estatuto Social e não tratados nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. São Paulo, 19 de abril de 2023. Advogada Responsável: Juliana Cristina Ramos de Carvalho, OAB/SP nº 379.996. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Registro do registro sob o nº 173.938/23-1 e NIRE 35.300.614.747 em 09/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



LO.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 48.710.030/0001-18 - NIRE 35.260.301.875

Instrumento Particular de Transformação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes: **Cleber Faria Fernandes**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG 23.360.684-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob 192.212.358-74, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 92 andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905 ("Cleber"); e **Sueli de Fátima Ferritti**, brasileira, solteira, maior, analista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.743.932-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 764.868.778-04, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 92 andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-90 ("Sueli"); Na qualidade de sócios da sociedade empresária limitada denominada **L.O.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 92 andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.710.030/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35260301875, em sessão de 23/11/2022 ("Sociedade"), resolvem firmar a presente 1ª Alteração para transformar o tipo societário de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima por Ações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **Cláusula 1 - Da Transformação do Tipo Societário.** 1.1 Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a transformação do tipo societário da Sociedade que passará a se revestir de forma de sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei, nos termos e condições previstos no presente instrumento. A referida transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. **Cláusula 2 - Da Conversão das Quotas em Ações.** 2.1 Em decorrência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, aprovam a conversão das 500 quotas representativas do capital social da Sociedade em 500 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e ato seguinte, integraliza-se o capital subscrito, em moeda corrente nacional. 2.1.1. Dessa forma, o capital social da Sociedade de R\$ 500,00, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e passa a ser representado por 500 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas: (a) Sra. Sueli passará a deter 250 ações ordinárias, sem valor nominal, perfazendo um montante total de R\$250,00, conforme boletim de subscrição que consta do Anexo I; e (b) Sr. Cleber passará a deter 250 ações ordinárias, sem valor nominal, perfazendo um montante total de R\$250,00, conforme boletim de subscrição que consta do Anexo I; 2.1.2. Os acionistas fazem constar que as ações ordinárias nominativas de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável. **Cláusula 3 - Da Adequação da Nova Redação e Consolidação do Estatuto Social.** 3.1 Em virtude das adequações legais inerentes às sociedades por ações, os sócios aprovam a reforma e consolidação da redação do Estatuto Social da Sociedade, que deverá vigorar nos termos da redação prevista no Anexo II. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias. São Paulo, 20 de dezembro de 2022. Sócios: Cleber Faria Fernandes e Sueli de Fátima Ferritti. Visto do Advogado: Liliana Corrêa L. De Oliveira, OAB/SP 260.019. Testemunhas Jefferson Leite Lobo e Yan dos Santos Fernandes. JUCESP/NIRE nº 3530060981-6. JUCESP nº 74.444/23-2 em 15/02/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo 1º.** A L.O.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que regese por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital.** **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. **§1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral.** **Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração.** **Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo 9º competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único.** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** **Artigo 12º.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais.** **Artigo 13º.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de SP/SP.

Bevap Participações S.A.

CNPJ/ME nº 35.315.310/0001-80 - NIRE 35.300.544.684

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 05 de agosto de 2022, às 11h, na sede da Bevap Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309 - Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme Lista de Presença, que faz parte da presente Ata como Anexo II. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Jucelino Oliveira de Sousa; Secretário: Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do dia:** (i) Deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem designação específica; e (ii) Consolidar a composição e prazo de mandato dos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** (i) Nos termos do inciso II, do Artigo 142, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), bem como do Artigo 13 e do inciso "a" do Artigo 21, ambos do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, por eleger **Marcos Paulo Alves Pinto de Carvalho**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.956.992, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.060.966-59, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, sala 2309, parte, Edifício Brascan Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com função específica financeira, por um mandato de 2 (dois) anos, a contar de 30 de maio de 2022, convalidando o efeito dos atos praticados desde tal data, podendo ser reeleito. O Diretor eleito toma posse formalmente de seu cargo na presente data, conforme Termo de Posse anexo à presente Ata (Anexo II), no qual consta declaração de desimpedimento nos termos do Artigo 147 Parágrafo 1º da LSA e que foi assinado e arquivado na sede da Companhia; e (ii) Consolidar a composição e prazo de mandato dos membros da Diretoria da Companhia, na forma da tabela abaixo:

Diretor	Ato de Eleição - Reunião do Conselho de Administração	Prazo do Mandato
Marcos Tadeu de Moraes	RCA de 09/06/2021	09/06/2023
Edson Ribeiro dos Santos	RCA de 09/06/2021	09/06/2023
Newton Cesar Retamero Santana	RCA de 27/04/2022	27/04/2024
Marcos Paulo Alves Pinto de Carvalho	RCA de 08/05/2022, com mandato a partir de 30/05/2022	30/05/2024

Por fim, os Conselheiros autorizaram os demais Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas na Reunião, inclusive promover os devidos registros perante os órgãos competentes. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jucelino Oliveira de Sousa - Presidente; Rafael Cury Bicalho - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Sérgio Macedo Facchini, Danilo Luiz Iasi Moura, Juan Manuel Rubio, Damian Bartolomé Carlos Barreto, Federico Insa Lehoux, Jorge Goldenstein, Jucelino Oliveira de Sousa e Charles Lenzi. "A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio" São Paulo/SP, 05 de agosto de 2022. **Mesa de Trabalho: Jucelino Oliveira de Sousa** - Presidente da Mesa; **Rafael Cury Bicalho** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 600.764/22-9 em 28/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bevap Participações S.A.

CNPJ/ME nº 35.315.310/0001-80 - NIRE 35.300.544.684

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 27 de abril de 2022, às 10h00, na sede da Bevap Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309 - Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme Lista de Presença, que faz parte da presente Ata como Anexo I. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sérgio Macedo Facchini; Secretário: Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente. **5. Deliberações:** Nos termos do inciso II, do Artigo 142, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), bem como do Artigo 13 e do inciso "a" do Artigo 21, ambos do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, por eleger o Sr. **Newton Cesar Retamero Santana**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.877.657-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 161.345.188-16, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Voluntário João dos Santos, nº 52, Centro, CEP 13330-230, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, por um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data, podendo ser reeleito. O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo na presente data, conforme Termo de Posse anexo à presente Ata (Anexo II), o qual consta declaração de desimpedimento nos termos do Artigo 147, Parágrafo 1º, da LSA, e que foi assinado e arquivado na sede da Companhia. Por fim, os Conselheiros autorizaram os demais Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações tomadas na Reunião, inclusive promover os devidos registros perante os órgãos competentes. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sérgio Macedo Facchini - Presidente; Rafael Cury Bicalho - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Sérgio Macedo Facchini, Danilo Luiz Iasi Moura, Juan Manuel Rubio, Damian Bartolomé Carlos Barreto, Federico Insa Lehoux, Jorge Goldenstein, Jucelino Oliveira de Sousa e Charles Lenzi. "A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio". São Paulo/SP, 27 de abril de 2022. **Mesa de Trabalho: Sérgio Macedo Facchini** - Presidente da Mesa; **Rafael Cury Bicalho** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.203/22-0 em 19/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Zarpo Viagens S/A

CNPJ/ME nº 13.371.407/0001-77 - NIRE 35.300.445.589

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 2023

Data, Hora e Local: Em 14 de Abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Zarpo Viagens S.A. ("Companhia"), na Avenida Ipiranga, nº 104, Conjuntos 81/82/84/93 e 94, República, CEP 01046-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A assembleia geral foi também realizada por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 11, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas da Lista de Presenças que integra esta ata como Anexo A e apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa:** Escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Daniel Rudy Topper**, que convidou o Sr. **Renato Marques Ramalho** para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, examinando, discutindo e votando acerca das demonstrações financeiras; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 2022 e a distribuição de dividendos; e (iii) a remuneração global anual dos órgãos de administração da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, a administração da Companhia, representada pelo Diretor **Daniel Rudy Topper**, apresentou um resumo sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 tendo sido disponibilizada ainda aos acionistas uma visão detalhada da posição de caixa da Companhia, bem como das suas projeções financeiras para o ano 2023. Referidos documentos e informações foram enviados aos acionistas e colocados à disposição para consulta na sede social da Companhia. Após a apresentação da Diretoria, foram colocadas em discussão as matérias da ordem do dia e os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) tendo sido apurado prejuízo no exercício social findo em 31/12/2022, considerando a existência de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e não havendo de que se deliberar a respeito da distribuição de lucros, aprovar a não distribuição de dividendos; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos órgãos de administração, para o exercício de 2023, que será de até R\$ 3.500.000. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Mesa:** Daniel Rudy Topper - Presidente e Renato Marques Ramalho - Secretário. **Acionistas Presentes:** Numa Diogo Sales De Paiva, Pierre-Eloi Bertrand Déchery, Alexis Guy Mehdi Manach, Augustin Dominique Stephane Wenger, Rockaway Enterprises Limited, Julien Turri e WTBZ Holding S.A. Cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de Abril de 2023. **Daniel Rudy Topper** - Presidente; **Renato Marques Ramalho** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 175.425/23-1 em 10/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



